



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-7104 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

EDITAL Nº 05/2020

Processo nº 00110003.000843/2020-36

EDITAL FAPER/SEAD Nº 05/2020

EDITAL FAPER/SEAD Nº 05/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS A BOLSAS DE PESQUISA

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD), por meio da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), e em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPER/SEAD), tornam pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de profissionais técnicos de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação em tecnologias sociais e em gestão pública, de acordo com a quantidade de vagas (Anexo 01), especificadas nas categorias profissionais descritas neste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre *estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação*.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto:

A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão, em caráter temporário, para profissionais técnicos de nível superior para atuarem no PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **“Modernização da gestão pública por meio da revisão dos processos no âmbito da SEAD[1]/RN: segunda etapa”**, doravante **“Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública da SEAD”**, que tem como financiador o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SEAD e da FAPER/SEAD.

2 - DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

O número total de bolsas disponibilizadas será de 37 (trinta e sete), cujas atividades de inovação na gestão pública devem ser desenvolvidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas conforme Anexo 01.

3 - PERFIL DO CANDIDATO

Para o desenvolvimento das atividades, a SEAD, em parceria com a FAPERN, selecionará bolsistas graduados, cujo perfil se enquadre nas exigências apresentadas neste Edital, conforme as áreas de atuação abaixo especificadas:

- 3.1 Administração
- 3.2 Biblioteconomia
- 3.3 Ciências Contábeis
- 3.4 Comunicação Social
- 3.5 Designer Gráfico
- 3.6 Direito
- 3.7 Informática
- 3.8 Pedagogia

4 – DOS REQUISITOS

4.1 O proponente deverá preencher Formulário *on-line* (Ficha de Cadastro do Candidato a Bolsa de Pesquisa e Inovação) – Anexo 3, deste Edital.

4.2 A participação no processo seletivo requer do candidato:

- Ter formação acadêmica na respectiva área de seleção (Anexo 2);
- Comprovação dos títulos, experiência profissional e científica;
- Apresentação de Projeto de Pesquisa e Inovação;
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto.

5 – DA INSCRIÇÃO

Inscrição *on-line* com preenchimento obrigatório de todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição (Ficha de Cadastro do Candidato à Bolsa de Pesquisa) disponibilizado no seguinte endereço: selecao.sead.rn.gov.br. No ato da inscrição o candidato indicará a área da bolsa de pesquisa para a qual está concorrendo, bem como a diretriz de pesquisa, sendo vedado ao candidato inscrever-se para mais de uma vaga. A documentação disposta deste Edital (Anexo 3), descrita no item 5.1 deverá ser anexada (*upload* de arquivos) no ato do preenchimento do referido Formulário, o qual ficará disponível no período de 06/08/2020 a 14/08/2020.

5.1 Documentação obrigatória (cópias digitais dos documentos deverão ser inseridas no ato da inscrição em formato PDF)

a) *Curriculum Lattes* (atualizado), com documentação comprobatória das informações nele contidas, preferencialmente na ordem de sua apresentação, em arquivo único, em formato PDF e limite máximo de 5MB.

b) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral (www.tre-rn.jus.br), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelas Justiças Estadual (www.esaj.tjrn.jus.br) e Federal (www.jfrn.jus.br), Certificado de Reservista (para o sexo masculino), diploma(s) de graduação ou certificado/declaração de que o graduando encontra-se regularmente matriculado no último semestre do curso e/ou com a colação de grau pendente, em curso de nível superior reconhecido pelo MEC (documentos preferencialmente organizados nessa ordem, em arquivo único no formato PDF). Em caso

de candidato que apresente algum tipo de deficiência, observar a documentação necessária que consta no item 8.6 deste Edital.

c) Projeto Individual de Inovação (arquivo único, em formato PDF e limite máximo de 5MB), no máximo com 10 páginas, contendo: Título; Introdução (objeto de inovação); Objetivo Geral e Específicos; Referencial(s) teórico(s) e metodológico(s); Cronograma e Referências, relacionando-o ao tema Modernização da Gestão Administrativa e Inovação, mediante modelo em anexo.

d) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, as informações bancárias e também declaração de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação (Anexo 05) serão documentos excepcionalmente a serem entregues no ato da assinatura do termo de compromisso (Anexo 06);

- A ausência dos anexos da documentação obrigatória constante no item 5.1 no prazo determinado neste edital, implicará na eliminação automática do proponente.

6 ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção dos proponentes está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado, em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que seguem:

a) Etapa I: Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória)

- Serão pontuados para a etapa II os candidatos que obtiverem pelo menos 2 pontos na etapa I

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I - Formação Acadêmica	
Especialização: 0,5 pontos; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado: 2,0 pontos Obs.: para cada tipo de titulação a pontuação só será atribuída uma única vez	0,0 a 3,5
II - Experiência Profissional, Científica e/ou de Inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou trabalho voluntário no setor público - 0,2 ponto por cada seis meses (atividades com carga horária mensal mínima de 80h)	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção fora do serviço público estadual do RN (1,0 ponto por cada ano de atuação)	0,0 a 2,0
Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção no serviço público estadual do RN (mínimo de 01 ano de experiência ininterrupta)	0,0 a 1,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa e/ou de inovação com duração mínima de 01 anos (0,5 ponto por pesquisa) e no máximo 03 (três) projetos	0,0 a 1,5

Publicação de artigos científicos e/ou registro de patentes - 0,5 ponto por publicação (últimos 3 anos imediatamente anteriores à publicação do presente edital – a partir de 2017 e no máximo 02 (dois))	0,0 a 1,0
Total de pontos	0 a 10,0

b) Etapa II: Análise do Projeto de Pesquisa e Inovação (Eliminatória)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Coerência do projeto e sua adequação às diretrizes do projeto institucional	0 a 2,0
Capacidade de problematizar e contextualizar o objeto de inovação	0 a 1,5
Relevância da proposta de inovação apresentada	0 a 2,5
Capacidade de justificar a exequibilidade da pesquisa e inovação	0 a 2,5
Domínio da teoria que fundamenta o projeto individual	0 a 1,5
Total de pontos	0 a 10,0

c) Etapa III: Entrevista *on line* (Eliminatória e Classificatória)

- A entrevista virtual será gravada e obedecerá aos seguintes critérios avaliativos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (eliminatória)	Pontuação
Capacidade de demonstrar estreita relação com a pesquisa de inovação a ser desenvolvida	0 a 3,0
Capacidade de responder questões específicas relacionadas ao tema	0 a 3,0
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,5
Domínio da bibliografia	0 a 1,5
Conhecimento sobre missão e competências da SEAD/EGRN e FAPERN	0 a 1,0
Total de pontos	0 a 10,0

a) Participação em entrevista por uma comissão legalmente constituída, representada pela FAPERN e SEAD/EGRN, na data prevista no item 8 – Cronograma de Execução.

b) Os candidatos selecionados para a Etapa II terão os nomes divulgados apenas nos endereços eletrônicos: selecao.sead.rn.gov.br, no da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br/>) e da EGRN (www.escoladegoverno.rn.gov.br).

c) O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá a proporção de 4 vezes mais o número de vagas disponíveis para cada área.

- d) A entrevista virtual ocorrerá apenas com os candidatos classificados na 2ª etapa e busca reconhecer e confirmar se o perfil do(a) candidato(a) está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu.
- e) A entrevista terá por objeto, avaliar a coerência entre o currículo, documentos apresentados, bem como a desenvoltura do candidato diante do que lhe for questionado acerca da função a ser desempenhada, podendo atingir uma pontuação máxima de 10,0 (dez).
- f) O cronograma das entrevistas serão divulgadas no site de inscrição (selecao.sead.rn.gov.br), no da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br/>) e na EGRN (www.escoladegoverno.rn.gov.br), cabendo ao candidato buscar as devidas informações. O não comparecimento do mesmo no horário agendado em qualquer uma das etapas, implicará em eliminação do processo.
- g) A comissão não se responsabiliza por nenhum problema de ordem técnica atribuído exclusivamente ao candidato, bem como por eventual não comparecimento à entrevista virtual previamente agendada na data e no horário designado no edital de convocação.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas I, II e III, não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).
- b) A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) da FAPERN e 04 (quatro) com lotação na SEAD/EGRN e seus suplentes.
- c) O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios para a respectiva área de atuação, em consonância com o disposto no Item 03 deste Edital, bem como qualquer um dos documentos exigidos no Item 05 do presente Instrumento, será automaticamente desligado do processo seletivo simplificado.
- d) A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, bem como de Projeto de Pesquisa e Inovação que tenha incorrido em algum tipo de plágio, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista, em caso de eventual fraude ter sido comprovada após a contratação.
- e) A entrevista será realizada pela Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado.
- f) Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa III. Se o empate ainda assim persistir terá preferência o candidato com mais tempo de experiência profissional.

8 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 A Secretaria de Estado da Administração e a FAPERN assegurarão à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das bolsas de pesquisa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 8.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nas áreas com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.3 Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 8.2 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado de acordo com os mesmos critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

8.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual se inscreverá (Anexo 07).

8.6 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição o **Laudo Médico** (em formato pdf), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

8.7 O documento citado no item 8.6 deverá ser ANEXADO no ato da inscrição.

8.8 O documento indicado no subitem 8.6 deste Edital terá validade somente para esta seleção e não será devolvido em nenhuma hipótese.

8.9 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas da presente seleção serão convocados pela SEAD para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da respectiva bolsa e a deficiência declarada, munidos de laudos médicos originais conforme o subitem 8.6.

8.10 Para os efeitos do subitem 8.9, o candidato será convocado uma única vez por meio de comunicado enviado ao e-mail eletrônico informado no ato da inscrição (Anexo 03).

8.11. A equipe da perícia médica avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades de bolsista.

8.12. Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com as atribuições da bolsa pleiteada.

8.13 As bolsas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação Edital: selecao.sead.rn.gov.br ; ___ http://www.escoladegoverno.rn.gov.br e http://www.fapern.rn.gov.br	04/08/2020
Período de Inscrições e anexada a documentação requerida	06/08/2020 a 14/08/2020
Divulgação do resultado da Etapa I – Eliminatória classificatória	17/08/2020
Prazo para recurso da etapa 1 (formulário <i>on line</i>) 24h	18/08/2020
Realização da Etapa II – Entrevistas – Eliminatória Análise do projeto	20/08/2020 a 21/08/2020
Prazo para recurso da etapa 2 (formulário <i>on line</i>) 24h	24/08/2020
Realização da Etapa III – Análise curricular - Classificatória Entrevista	26/08/2020 a 27/08/2020
Prazo para recurso da etapa III (formulário <i>on line</i>) 24h	28/08/2020
Divulgação do Resultado das Etapas II e III e Média Final,	31/08/2020

com classificação – site da EGRN e FAPERN	
Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas (site da EGRN e FAPERN) e Diário Oficial do Estado	01/09/2020
Assinatura do Termo de Compromisso dos bolsistas aprovados, na EGRN	02/09/2020

a) Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida a ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 2 deste Edital.

b) O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e EGRN, bem como no Diário Oficial do Estado.

c) Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 1 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

d) O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no Item acima, deste Edital.

10 – RECURSOS FINANCEIROS

a) Serão destinados, exclusivamente, recursos financeiros totais no montante R\$ 1.776.000,00 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil reais) proveniente da Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: Projeto de atividade 16131 04 128 0100 2830 283001 - Elemento de Despesa: 339036.47 - Bolsa auxílio Fonte de Recurso: 0 150 - Recursos diretamente arrecadados Valor: R\$1 776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais)

b) Não serão utilizados, em qualquer hipótese, recursos divergentes dos supramencionados.

11 - DURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

a) O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa.

b) Durante a vigência da bolsa de pesquisa, o pesquisador bolsista que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa cancelada automaticamente.

c) No caso de desvinculação do pesquisador antes do final será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

12 - TERMO DE COMPROMISSO

a) A concessão da bolsa de pesquisa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), entre a FAPERN, a SEAD/EGRN e cada bolsista.

b) No ato de assinatura do Termo de Compromisso, será exigido a apresentação do Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC na forma especificada na alínea b do Item 5.1.

13 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação entre a FAPERN e a SEAD/EGRN, deverá ser feita por correspondência escrita, via SEI enquanto sistema vigente;

b) Caberá à SEAD/EGRN indicar um Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação para, junto a FAPERN desenvolver o papel de acompanhamento periódico da execução dos projetos.

c) O bolsista apresentará à Coordenação Técnica do Projeto Institucional, relatórios técnicos (semestrais, anuais e finais), contendo os resultados parciais do projeto individual, para avaliação e acompanhamento.

d) Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos de inovação do projeto. Este mesmo relatório será exigido do bolsista que se desligar do Projeto, durante a vigência da bolsa de pesquisa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

b) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERN e da SEAD/EGRN.

c) Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

d) Caberá à Comissão constituída o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

e) A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FAPERN ou pela SEAD/EGRN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, podendo a SEAD adotar outras providências cabíveis.

f) Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pelas normativas orientadoras das atividades de pesquisa e inovação da FAPERN.

g) Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital serão dirimidos pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN nos endereços eletrônicos: selecaoead@rn.gov.br, com cópia para escoladegoverno@rn.gov.br e gabinetepresidenciafapern@gmail.com

Natal/RN, 03 de agosto de 2020

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

ANEXOS E MODELOS

ANEXO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CÓDIGO VAGAS	DE	ÁREAS	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO		
			SEAD	FAPERN	TOTAL
101		Administração	03	-	03
102		Biblioteconomia	03	-	03
103		Ciências Contábeis	04	1	05
104		Comunicação Social	02	-	02
105		Designer Gráfico	02	-	02
106		Direito – ênfase em direito público	14	1	15
107		Informática - ênfase em desenvolvimento de software	02	-	02
108		Informática - ênfase em infraestrutura	02	-	02
109		Pedagogia	02	1	03
		TOTAL GERAL			37

ANEXO 02: REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Item	Área	Titulação Exigida	Quantidade Bolsista

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

() GRADUAÇÃO () PÓS-GRADUAÇÃO

ÁREA: ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:

INTITUIÇÃO/SIGLA:

PAÍS:

3 – OBJETIVO: Preencher vagas de bolsas de inovação, em caráter temporário, por candidatos de reconhecida competência em suas áreas de conhecimento, que possam desenvolver suas atividades junto à FAPERN e à SEAD/EGRN, focando a execução de suas ações.

4 – VALOR DA BOLSA: O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por bolsista.

5 – VIGÊNCIA DA BOLSA DE PESQUISA: 24 meses

6 – OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR:

DECLARO ESTAR CIENTE QUE SÃO OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR:

- Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Individual, aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional, o qual deve estar alinhado ao Projeto Institucional do órgão;
- Submeter o Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Pesquisador-Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações do Convênio;
- Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Convênio;
- Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- Não se afastar do local de trabalho sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- Não acumular a bolsa objeto deste Convênio com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Inovação Institucional do órgão;
- Zelar pelos equipamentos de trabalho;
- Obedecer à hierarquia da Interviente e da Partícipe 1;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Convênio;
- Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da Partícipe 1;

- Fazer referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição de Pesquisador-Bolsista da SEAD/FAPERN;
- Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
- Apresentar, a cada trimestre, relatório de atividades, bem como relatório final da pesquisa;
- Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas; E

--	--	--	--

ANEXO 04 : MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para todos os fins de direito, junto à SEAD/EGRN e à FAPERN, que não estou em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, direta ou indireta, que me impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, de de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

ANEXO 05: MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e a SEAD/EGRN, concordo com os termos do Edital N° _____ /2020

FAPERN/SEAD/EGRN, para a execução das ações previstas, podendo, a critério do Órgão Contratante, ser designado para trabalhar no interior do Estado.

Natal, de de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

ANEXO 06: MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

E, _____, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e a SEAD/EGRN, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação.

Natal, de de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 07: DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e a SEAD/EGRN, que estou apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área médica indicado pela SEAD.

Natal, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 03/08/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 03/08/2020, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6405998** e o código CRC **E65838FE**.